

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 047/2026 - (C/S) Licitação número 1090487 (www.licitacoes-e.com.br)

Recife, 04 de maio de 2026.

Prezados Senhores Licitantes,

Comunicamos que recebemos em **17/04/2026**, por e-mail, **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** da empresa: **MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA**, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 047/2026, cujo objeto trata-se da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, de acordo com as necessidades das diversas Unidades do Sesc/DR-PE, com entregas na Central de Distribuição Prazeres e no Entrepósito de Distribuição Arcoverde, em conformidade com a especificação e quantitativo descrito no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Os referidos esclarecimentos **foram analisados pela área técnica do Sesc/DR-PE**, conforme solicitações e respostas a seguir:

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA.

RE: Pedido de Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 047/2026

De: Julia Fornazari <licitacao5.mustangpluron@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 22 de abril de 2026 08:47
Para: SEDE - Licitação <licitacao@sescpe.com.br>
Cc: Poliana Santos <licitacao2@mustangpluron.com>; Ana Livia Citolino <juridico2.mustangpluron@gmail.com>
Assunto: Re: Pedido de Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 047/2026

Bom dia !!!

Alguem retorno da resposta do esclarecimento?

Obrigada

Em sex., 17 de abr. de 2026 às 13:58, Ana Livia Citolino <juridico2.mustangpluron@gmail.com> escreveu:
Prezados, bom dia.

Gostaríamos de participar do pregão acima identificado, mas antes é necessário esclarecer alguns pontos.

O edital menciona que as amostras devem ser enviadas em um prazo de 5 dias úteis. Ocorre que, este prazo é considerado muito curto para a apresentação de uma amostra, pois se trata de um baixo volume de produtos. **Poderiam ampliar o prazo de entrega das amostras para 10 dias úteis?**
Outro ponto sobre as amostras, podem ser enviadas em embalagens de 400 ml?
Qual a quantidade deve ser enviada, uma unidade por item?

O prazo de entrega dos produtos também é considerado muito baixo para a execução contratual. **poderiam também ampliar para 10 dias úteis? Fazendo com que mais empresas tenham a oportunidade de cumprir com o contrato?**

Sobre o item 3, **quais os tipos de pisos o produto será utilizado? Poderiam enviar fotos dos pisos para melhor identificar?**

Em relação ao item 4, é solicitado um detergente com teor de cloro de 3 a 5% sendo indicado prazo de 12 meses de validade. **Poderia ser ofertado produto com 2,5% de ativo? Também pode ser ofertado prazo de validade de 6 meses?**

Seguindo para o item 11 que é solicitado um limpador, **qual é o produto utilizado atualmente?** Gostaríamos de saber para melhor indicar, pois o descritivo cita um limpador que seria mais ou menos um desinfetante, mas a composição é semelhante a um detergente.

Para os itens do edital, **será necessário algum equipamento em comodato?**
Caso positivo, para qual item? Qual a quantidade? Qual o tipo de equipamento?

Em relação a solicitação de licença sanitária, **a mesma será aceita com a apresentação de protocolos?** É necessário questionar pois a apresentação de protocolos pode ser que haja empresas ainda irregulares, mas detentoras de protocolos, sendo o mais indicado a não aceitação.

Ainda é possível verificar que não vem sendo solicitado registro na Anvisa para os itens, entretanto, se tratam de produtos saneantes, que necessitam de registro ou notificação. **Não será exigido registro na Anvisa?**

As informações acima solicitadas são de grande relevância para a formação da proposta. Certos de sua compreensão, aguardamos retorno. Obrigada.

--
Atenciosamente,

Ana Livia Citolino
Assistente de Licitação

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA DO SESC/DR-PE AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Pedido de Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 047/2026

Resumir

U

USERV - Cynnara James Brito da Silva

Para: CPL - Ana Teresa Soares Rodrigues; SEDE - Fabio Henrique de Melo Pontes

Cc: SEDE - comissão; CPL - Norma da Silva Bezerra Neta; USERV - Tatiane Quitéria Brasil Barbosa da Silva; SEDE - Terceirizadas; GEMAP - Cleiton Henrique Moura de Oliveira

Qua, 2026-04-22 16:06

PGE_047_2026_EDITAL.pdf
503 KB

PGE_047_2026_ANEXOL.pdf
216 KB

2 anexos (719 KB) Salvar tudo no OneDrive - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC Baixar tudo

Prezados,

Considerando e-mail recebido, seguem as respostas quantos aos questionamentos:

O edital menciona que as amostras devem ser enviadas em um prazo de 5 dias úteis. Ocorre que, este prazo é considerado muito curto para a apresentação de uma amostra, pois se trata de um baixo volume de produtos. Poderiam ampliar o prazo de entrega das amostras para 10 dias úteis?

Resposta: O prazo para apresentação de amostras já está expressamente definido no item 7.1 do Termo de Referência, da seguinte forma:

- 03 (três) dias úteis para empresas sediadas na Região Metropolitana do Recife;
- 05 (cinco) dias úteis para empresas sediadas fora da Região Metropolitana do Recife;

Os prazos são contados a partir da data da convocação formal da Comissão de Licitação.

Outro ponto sobre as amostras, podem ser enviadas em embalagens de 400 ml?

Resposta: Somente o item 1 Polidor de Alumínio - Litro, conforme quadro do item 3. Especificações Técnicas e Quantitativos do (s) Produto (s), a embalagem de 250 até 500ml. As demais amostras devem respeitar essa condição.

Qual a quantidade deve ser enviada, uma unidade por item?

Resposta: O Termo de Referência não fixa quantitativo diferente, apenas menciona amostra do produto, a prática usual é 01 (uma) unidade por item cotado.

O prazo de entrega dos produtos também é considerado muito baixo para a execução contratual, *poderiam também ampliar para 10 dias úteis? Fazendo com que mais empresas tenham a oportunidade de cumprir com o contrato?*

Resposta: O prazo de entrega está claramente definido nos itens 4.1 e 5.2, sendo:

- Até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão do Pedido de Compra.

Sobre o item 3, *quais os tipos de pisos o produto será utilizado? Poderiam enviar fotos dos pisos para melhor identificar?*

Resposta: O Termo de Referência não especifica tipos exatos de pisos nem prevê envio de fotos. O produto deve atender ao uso institucional amplo do Sesc, conforme características técnicas descritas.

Em relação ao item 4, é solicitado um detergente com teor de cloro de 3 a 5%, sendo indicado prazo de 12 meses de validade. *Poderia ser ofertado produto com 2,5% de ativo? Também pode ser ofertado prazo de validade de 6 meses?*

Resposta: Não pode ser ofertado produto com 2,5% de cloro, pois não atende ao intervalo mínimo exigido. Prazo de validade de 6 meses não é aceito, pois o edital exige mínimo de 12 meses.

Seguindo para o item 11 que é solicitado um limpador, *qual é o produto utilizado atualmente?* Gostaríamos de saber para melhor indicar, pois o descritivo cita um limpador que seria mais ou menos um desinfetante, mas a composição é semelhante a um detergente.

Resposta: A administração não está vinculada a produto ou marca atual. O licitante deve ofertar produto estritamente conforme o descritivo técnico

Para os itens do edital, *será necessário algum equipamento em comodato? Caso positivo, para qual item? Qual a quantidade? Qual o tipo de equipamento?*

Resposta: Não será exigido equipamento em comodato para nenhum item, salvo eventual ajuste contratual posterior, o que não consta no edital.

Em relação a solicitação de licença sanitária, **a mesma será aceita com a apresentação de protocolos?** É necessário questionar pois a apresentação de protocolos pode ser que haja empresas ainda irregulares, mas detentoras de protocolos, sendo o mais indicado a não aceitação.

Resposta: Se o fornecedor apenas comercializa produtos prontos, de terceiros, em geral, o Sesc mesmo não detalhando exigiremos a licença sanitária de comércio/armazenamento de saneantes.

Se o fornecedor fraciona, reembala, rotula ou altera o produto, a licença sanitária é obrigatória, equivalente à do fabricante para essa atividade.

Ainda é possível verificar que não vem sendo solicitado registro na Anvisa para os itens, entretanto, se tratam de produtos saneantes, que necessitam de registro ou notificação. **Não será exigido registro na Anvisa?**

Resposta: O fornecedor não precisa ser o detentor do registro, mas responde solidariamente se fornecer produto sem registro/notificação válida. Portanto o fornecedor precisa comercializar produtos regularizados pela ANVISA.

Atenciosamente,



Cynnara James Brito da Silva
Coordenadora de Facilities
Unidade de Serviços
Departamento Regional Pernambuco
DDD 81 32616-1684

Siga-nos! sescpe.org.br 

 *Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.*

Diante do exposto, e em consonância com a decisão da Área Técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão esclarece que fica estabelecida, para os produtos classificados como saneantes, a exigência de comprovação de registro, notificação ou cadastro junto à ANVISA, quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente.

A referida inclusão será realizada no subitem 5.2 (Qualificação Técnica) do edital e no item 8 (Qualificação Técnica) do Termo de Referência (Anexo I), por meio do adendo a seguir:

ADENDO

Considerando a decisão da Área Técnica do Sesc/DR-PE, no âmbito do Edital do Pregão Eletrônico Sesc/DR-PE nº 047/2026, especialmente no que se refere ao **subitem 5.2** do edital e ao **item 8** do Termo de Referência (Anexo I), solicitamos a gentileza de considerar as seguintes **inclusões**, conforme descrito a seguir:

EDITAL

(...)

5.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)

d) Registro da ANVISA para os produtos classificados como saneantes, conforme classificação sanitária aplicável, em conformidade com a legislação vigente.

5.2.1 – As exigências de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), Licença Sanitária e Registro da ANVISA, quando cabíveis, aplicam-se exclusivamente aos produtos classificados como saneantes, conforme legislação vigente.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)

8.2 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): para as empresas participantes, cuja atividade seja de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, será exigida comprovação de que possui Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE).

a) Não será exigida a Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III – que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, dos produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V – que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

8.3 - Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Município ou Estado onde se localiza a sede da empresa, dentro da validade, conforme o caso, com as devidas ressalvas quanto a legislação local do proponente.

8.4 - Registro da ANVISA para os produtos classificados como saneantes, conforme classificação sanitária aplicável, em conformidade com a legislação vigente.

Considerando o parecer emitido, bem como as inclusões realizadas no Edital e no Termo de Referência pela Área Técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação informa que a referida inclusão foi formalizado por meio de Carta aos Licitantes / Adendo, a qual será publicada no

sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br), e no site do Sesc/DR-PE (www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes).

Na oportunidade, a Comissão de Licitação informa que os interessados poderão inserir propostas no Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A. **até as 10 horas do dia 12 de maio de 2026**, e que a Sessão Pública de Lances do PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE N° 047/2026 será realizada às **14 horas do dia 12 de maio de 2026 (horário de Brasília/DF)**.

Atenciosamente,

Ivo Teruo Shimada

Ana Teresa Soares Rodrigues

Norma da Silva Bezerra Neta